

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

EMITE PARECER PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECIFICA (LME) PARA ALESSANDRO MARCONIO MENDES PEREIRA PETRONE.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO:**

Que o Prefeito Municipal submeteu à apreciação e emissão de parecer deste conselho, através do ofício nº GAB/276/13, de 29/05/13, pedido de apreciação e manifestação para subsidiar a emissão de Licença Municipal Específica para desenvolvimento da atividade de extração de argila pelo Senhor Alessandro Marconio Mendes Pereira Petrone, na Fazenda Sussuarana, s/n, Zona Rural, Taiobeiras (MG).

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo de nº GABPREF-LME/001-13.

Que o CODEMA apreciou o pedido inicialmente e designou comissão composta por, Anísio Miranda, Kennedy Corrêa de Almeida e Ânderson Kleitson de Oliveira Souza, para realização de vistoria *in loco* no espaço onde será o empreendimento, acompanhados do representante legal, o gestor ambiental, Sr. Cleásio Ribeiro da Costa.

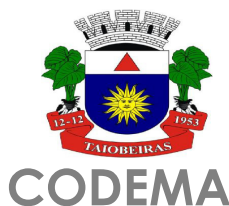
Que ao comparecer na Fazenda Sussuarana, s/n, espaço onde será implantado o empreendimento, a comissão verificou o local gerando relatório das constatações realizadas.

Que o relatório resultado da vistoria foi submetido ao plenário do CODEMA na sessão de 09/07/2013 que, ao apreciar o seu conteúdo, deliberou favoravelmente à emissão da LME relativamente ao empreendimento, pelo chefe do Executivo Municipal.

Que o interessado apresentou, ainda, por demanda do CODEMA memorial descritivo do empreendimento e fotos geo-referenciadas para complementar o processo.

Que a LME em caso não se trata de licença municipal específica para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a implantação do empreendimento no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo requerente junto ao órgão de competência para tal.

Que a solicitação é para a emissão de Licença Municipal Específica, pelo período de dois anos, com o fim de regularização do processo de Licenciamento Ambiental e instalação e operação do empreendimento;



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeda Licença Municipal Específica em favor de **ALESSANDRO MARCONIO MENDES PEREIRA PETRONE**, para subsidiar processo de licenciamento ambiental do referido empreendimento, na Fazenda Sussuarana, s/n, Zona Rural, Taiobeiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de argila, pelo período de 2 anos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 13 de agosto de 2013.

KÊNNEY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária